





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Central de Compras**

Termo de Doação - SEPLAG/CECOMP - 2021

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2021.

Processo nº 1480.01.0015263/2020-31

### **TERMO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS E SEM ENCARGOS**

**TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE NOVOS SOFTWARES, CUSTOMIZAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO EVOLUTIVA, SEGURANÇA, HOSTING, GERENCIAMENTO, TIC E REGISTRO EM BLOCKCHAIN EM FORMA DE LICENCIAMENTO TEMPORÁRIO DE USO DE SOFTWARE PARA INCREMENTO AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO COMPREENSIVA OUTRORA DOADOS PARA APOIO À CENTRAL DE INTERMEDIÇÃO DE TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE MINAS GERAIS QUANTO A INTERMEDIÇÃO DE OFERTA E DEMANDA DE OPORTUNIDADES DE SERVIÇOS, CONTRIBUINDO PARA QUE O TRABALHADOR AUTÔNOMO CONSTRUA SUA PRÓPRIA REDE DE CONTATOS E CLIENTES, DENOMINADA CONTRATA MG., QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA. NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, situada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 05.465.167/0001-41, neste ato representado pela Secretária de Estado, Sra. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, portadora da Carteira de Identidade nº MG 1.406.836, CPF nº

454.965.956-49, doravante denominada **DONATÁRIO**, e a BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA, situada na Avenida Yojiro Takaoka, 4384 - Sala 701 - Cj. 5605 - CEP 06.541-038 - Alphaville - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.076.424/0001-60, neste ato representado por seu CEO Sr Reinaldo de Andrade Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1098971 SEJUSP/MS e do CPF nº 002.301.261-70, doravante denominada **DOADOR**, celebram o presente Termo, decorrente do processo SEI nº 1480.01.0015263/2020-31, que regerá pela legislação vigente e, em especial pelo Decreto Estadual nº 47.611, de 23 de janeiro de 2019, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é a doação de Serviços de desenvolvimento de novos softwares, customização, suporte, manutenção evolutiva, segurança, hosting, gerenciamento, TIC e registro em blockchain em forma de licenciamento temporário de uso de software para incremento ao fornecimento de solução abrangente outrora doados para apoio à Central de Intermediação de Trabalhadores Autônomos de Minas Gerais quanto a intermediação de oferta e demanda de oportunidades de serviços, contribuindo para que o trabalhador autônomo construa sua própria rede de contatos e clientes, denominada Contrata MG., sem ônus e sem encargos à Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

1.2. A discriminação do objeto consta na Proposta de Doação, documento SEI nº 24295208, no item: II descrição do bem ou serviço.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. Os serviços doados terão duração de 16 (dezesesseis) meses, a partir da data de assinatura do termo.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PROPOSTA**

3.1. O valor da proposta do serviço doado é R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil), conforme declarado na proposta apresentada no evento SEI nº 24295208.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. O serviço será executado pelo DOADOR, em conformidade com a descrição apresentada na proposta, evento SEI nº 24295208, que integra este instrumento, independente de transcrição.

4.2. Em se tratando de doação de serviços, seus resultados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinados para uso do Estado de Minas Gerais após a sua efetiva entrega.

4.3. A prestação de serviços ocorrerá em território mineiro, com orientações da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE**

5.1. A doação do objeto do presente termo concretiza-se de modo irrevogável e irrevogável, sem ônus, encargos, contrapartidas ou contraprestações.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS**

6.1. Os custos decorrentes do serviço doado serão arcados exclusivamente pelo DOADOR.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICOS PESSOAIS**

7.1. No ato da doação, o DONATÁRIO apresentará toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FINALIDADE**

8.1. A finalidade deste presente Termo de Doação está delimitada conforme a manifestação de interesse da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme documento SEI nº 24808294 que integra o presente Termo de Doação.

## 9. **CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA**

9.1. As partes tratarão confidencialidade a todos os documentos, dados e informações que lhe forem fornecidos:

9.1.1. Os documentos, dados e informações produzidos ou guardados no âmbito deste Termo de Doação poderão ser disponibilizados, quando caracterizados como públicos, por meio da sua divulgação espontânea, ou por meio de requerimento encaminhado à unidade responsável pela tutela da informação solicitada, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

9.1.1.1. Os documentos, dados e informações de que trata o item 9.1.1 poderão ser classificados nos termos dos art. 23 e 24 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, sem prejuízo das demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça.

9.1.2. O DOADOR não é titular das informações por ele tratadas e/ou armazenadas. A liberação de acesso às informações depende de prévia autorização expressa do DONATÁRIO, nos termos e limites dispostos na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO SELO AMIGO DE MINAS**

10.1. Será conferido ao DOADOR o Selo Amigo de Minas Gerais, com objetivo de incentivar e renovar o interesse da sociedade em colaborar com o Estado de Minas Gerais, mediante a doação prevista no Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de janeiro de 2019.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES E CONFLITOS DE INTERESSE**

11.1. Não serão admitidas propostas de doação nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Apresentadas por pessoas físicas condenadas por ato de improbidade administrativa, por crime contra a fé pública ou contra a Administração Pública.

11.1.2. Apresentadas por pessoas jurídicas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a administração pública, condenadas por ato de improbidade administrativa ou condenadas em processo de apuração de responsabilidade pela prática de atos lesivos contra a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.3. Quando caracterizado conflito de interesses.

11.1.4. Quando o recebimento gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva, e de serviços por inexigibilidade de licitação.



11.1.5. Quando o recebimento serviço, pela específica situação em que se encontra, gerar despesas extraordinárias, presentes ou futuras, que tornem antieconômico o ajuste.

11.2. No caso de doação de serviços que exijam ou somente possam ser aproveitados mediante o desenvolvimento de sistema eletrônico, este deverá estar incluído na doação.

11.3. Fica vedada a utilização de bens doados ou oferecidos em comodato para fins publicitários.

11.3.1. É permitida a menção informativa da doação no sítio eletrônico oficial do doador bem como a moção de agradecimento ou menção nominal ao doador.

11.4. É vedada a transferência de recursos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional do Poder Executivo para doador.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

12.1. Ao final do projeto ou entrega do serviço será fornecido ao Doador, quando solicitado, atestado de Capacidade Técnica que comprova a prestação do serviço ou entrega do bem.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo DONATÁRIO, segundo as disposições contidas no Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de janeiro de 2019 e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos administrativo.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas do DONATÁRIO, nos termos do Decreto Estadual nº 47.611 de 23 de janeiro de 2019.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

Reinaldo de Andrade Silva

CEO

BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo de Andrade Silva, Usuário Externo**, em 08/02/2021, às 23:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, Secretário(a) de Estado**,



em 09/02/2021, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25193067** e o código CRC **7644D79C**.

Referência: Processo nº 1480.01.0015263/2020-31

SEI nº 25193067